



PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 PROCESSO Nº 14.517.621-2

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, situado na Avenida Pernambuco, 858, Centro, CEP 87.701-010, na cidade de Paranavai, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, através do pregoeiro designado pela portaria nº 370/2015 de 25/05/2015-Reitoria, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 15.608, de 16/08/2007; Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: a partir das 8h00min do dia **06/07/2017** até às 14h00min devidamente protocolado no protocolo geral do Campus de Campo Mourão, situ a Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro – Campo Mourão Pr.

ABERTURA DA SESSÃO: **06/07/2017**, às 14h30min – Horário de Brasília, no na sala de reuniões da Direção, situada a Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro – Campo Mourão Pr.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro, Amarildo Barreto, equipe de apoio.

Os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo através do email- amarildo.barreto@unespar.edu.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ABILITAÇÃO

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível para a frota de carros do campus de Campo Mourão, UNESPAR. A disputa será pelo menor preço por lote (MAIOR DESCONTO), por litro conforme descrição detalhada no Termo de Referência e na proposta (anexo I). Esta Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS a vigorar pelo período de 12 (doze) meses, para Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), e nas condições previstas na minuta de contrato (Anexo VIII), partes integrantes do presente Edital.

O PREGÃO será realizado pelo Pregoeiro, Amarildo Barreto, como equipe de apoio.

As empresas que se interessarem em adquirir o Edital poderão retirar no end. e-mail: amarildo.barreto@unespar.edu.br

1.1 As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a UNESPAR, CAMPUS DE CAMPO MOURÃO pela aquisição de seu total.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

2.3 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.6 Qualquer alteração do presente Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":

3.2 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, lacrados e protocolados no Protocolo Geral do Campus de Campo Mourão, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Protocolo Geral da UNESPAR, Campus de Campo Mourão Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro – Campo Mourão Pr. – PR – BR, **HORÁRIO DO PROTOCOLO:** Das 8h00min. às 11h30 e das 13h00min. às 17h00min.

3.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

No envelope nº 01 de PROPOSTA COMERCIAL:
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017
No envelope nº 02 de HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017

3.4 A Universidade estadual do Paraná (UNESPAR), Campus de Campo Mourão **não se responsabilizará** por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não forem protocolados, no local, data e horário definidos neste edital.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.



4.2 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

4.3 Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

4.4 A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

4.4.1 Instrumento de mandato público ou Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo V. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.4.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.4 Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, seus representantes deverão portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 4.4, 4.4.1, deste instrumento.

4.4.5 Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento**, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. A declaração será feita, conforme Anexo VI.

5 PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

5.2 Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

5.3 Preço unitário, do Material, em moeda nacional, conforme modelo de proposta comercial constante do Anexo IV, em moeda corrente do país, em algarismo.

5.4 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.5 Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.6 As propostas devem apresentar marca do objeto licitado.

5.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

6 HABILITAÇÃO

6.1 O envelope de habilitação deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos relacionado no Anexo II, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório componente, pelo Pregoeiro, por qualquer membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, certidões extraídas pelo Sistema Internet.



6.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7 DOCUMENTAÇÃO (relação de Documentos Anexo II)

7.1 Prova de regularidade, conforme especificações contidas no Anexo II.

7.2 Os documentos relacionados no anexo II não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.3 A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

7.4 Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

7.5 O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

8 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

8.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, conforme o modelo no anexo VII.

9 SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

10 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11 LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor do lote.

11.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12 JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.



12.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

12.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

12.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

16 NOTA DE EMPENHO

16.1 A Nota de Empenho somente será entregue à licitante vencedora após a publicação da homologação.

17 DO CONTRATO

17.1 A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo VIII, com o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.2 Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a UNESPAR, prevalecerá o valor a vista.

18 PAGAMENTO

18.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas, a partir do 10º dia após o fornecimento do Material, através da Seção Financeira da UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO, por meio de boleto bancário, a ser emitido pela licitante, após a apresentação pela contratada de documento comprobatório do fornecimento de que trata a cláusula terceira da minuta de contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Divisão Administrativa e Financeira da UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO, observado o item 6.1 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

18.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

19 DAS PENALIDADES

19.1 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

19.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela UNESPAR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.3 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.4 multas;

19.5 rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a Unespar por perdas e danos;

19.6 suspensão temporária do direito de licitar com a Administração;

19.7 indenização a Unespar da diferença de custo para contratação de outro licitante;

19.8 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

19.9 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.

19.10 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.11 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.12 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias de nº. 33.90.30.31

20.2 A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

20.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

20.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que as quantidades informadas no modelo de proposta constante do Anexo III poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência da UNESPAR, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

20.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

20.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.10 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11 Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Unespar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

20.12 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (43) 3420-5730 ou pessoalmente na UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO, situada na Av. Minas Gerais, 5021, no setor de Licitações/Reitoria, no horário 8:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com os servidor público, Amarildo Barreto.

Paranavaí, 10 de maio de 2017.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 002/2017 PROCESSO Nº 14.517.621-2

1 DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 Considerando que o objeto do presente termo enquadra-se como *serviços comuns* de acordo com o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, visto que o objeto desta licitação encontra-se devidamente definidos e descritos nesse termo de referência e edital, através de especificações usuais de mercado.
- 1.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 DO OBJETO

- 3 **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível para a frota de automóveis da UNESPAR.** A disputa será pelo menor preço por lote (maior desconto), tendo em vista que o desconto mínimo será de 0,1%, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e na proposta (anexo I). Esta Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS a vigorar pelo período de 12 (doze) meses, para Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), e nas condições previstas na minuta de contrato (Anexo VIII), partes integrantes do presente Edital

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O local para prestação dos serviços será na unidade da Instituição, conforme quadro detalhado no item 4.4.
- 4.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar número suficiente de funcionários para prestação dos serviços objeto deste edital direcionando as solicitações sempre para o(s) mesmo(s) funcionário(s) para que as dúvidas surgidas possam ser esclarecidas imediatamente. Indicar os nomes dos funcionários designados para atender a Universidade.
- 4.3 A CONTRATADA deverá designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



4.4 Os serviços permanentes serão:

Campus	Endereço
Reitoria	Avenida Pernambuco, 858 – Centro – Paranavai/PR
Apucarana	Avenida Minas Gerais, 5.021 – N.H. Adriano Correa – Apucarana/PR
Campo Mourão	Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – Campo Mourão/PR Rodovia BR. 369 – Km 02, Saída para Cascavel – Campo Mourão/PR
Curitiba I	Rua Comendador Macedo, 234 – Centro – Curitiba/PR
Curitiba II	Rua dos Funcionários, 1.357 – Cabral – Curitiba/PR Rua dos Funcionários, 1756 – Cabral – Curitiba/PR Estrada da Graciosa, 7.400 – Canguiri – Pinhas/PR
Paranaguá	Rua Comendador Correa Junior, 117 – Centro – Paranaguá/PR
Paranavai	Avenida Gabriel Experidião, s/n. – Campus Universitário – Paranavai/PR
União da Vitória	Praça Coronel Amazonas, s/n. – Centro – União da Vitória/PR

Os veículos e equipamentos motorizados, (roçadeiras e cortadores de grama) a serem abastecidos são os constantes da tabela abaixo, podendo ocorrer inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência do contrato, sendo atualmente de 03 veículos a gasolina e 03 veículos total Flex.

MODELO	ANO FABRIC.	ANO MODELO	COMBUST.	COR	PLACA	N.º DE PORTAS
ASTRA	2008	2008	Flex	BRANCO	AQW 1715	04
Chevrolet/S10	2008	2009	Flex	BRANCO	AQW 6019	04
VOLKSWAGE N/KOMBI	1993	1993	Gasolina	BRANCO	AEA 0257	04
VOLKSWAGE N/KOMBI	2009	2009	Gasolina/Etanol	BRANCO	AQX 5049	04
VOLKSWAGE N/SANTANA	1999	2000	Etanol	PRATA	AIT 2821	04
LOGAN	2008	2008	Gasolina/Etanol	BRANCO	AQL 5347	04
LOGAN	2009	2009	Gasolina/Etanol	BRANCO	AQZ 9010	04
LOGAN	2009	2009	Gasolina/Etanol	BRANCO	AQZ 9014	04
LOGAN	2009	2009	Gasolina/Etanol	BRANCO	AQY 6383	04
LOGAN	2008	2009	Gasolina/Etanol	BRANCO	AQV 0826	04
FIAT/DUCATO	2010	2011	DIESEL	//////////	ATN 6483	04
SCANIA/ONIB US 113	1986	1986	DIESEL	//////////	BWB 0733	1

4.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

5. VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor máximo do Edital será de R\$ 13.039,72 (treze mil trinta e nove reais e setenta e dois centavos), É vedado qualquer tipo de reajuste no preço final obtido no processo licitatório registrado.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização dos serviços será exercida administrativamente pela Contratante, que terá, dentre outras incumbências previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



I - Anotar todas as queixas a serem examinadas e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

II - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada;

III - Propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2 A fiscalização realizará pesquisa para avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa vencedora e o nível de satisfação dos usuários, levando em consideração os seguintes aspectos:

I – Atendimento.

II – Completabilidade nas informações.

7.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.4 O fiscal do Contrato será designado através de portaria do respectivo Campus Contratante.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estará sujeito às sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, conforme o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e artigo 28, do Decreto 5.450/05.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito, do qual fará parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de cinco dias para fazê-lo.

9.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral UNESPAR, Fundo Paraná, para os exercícios de 2017 e 2018, Elemento de Despesa 3390.37.00, Fontes 100,132, 250, 281 e 284, e constarão na respectiva Nota de Empenho.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Informar a Contratada; sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

11.2 Fiscalizar a ação da Contratada; no curso da execução dos serviços contratados, por meio de fiscal previamente designado, a qual caberá fiscalizar a execução deste contrato.

12 DOS LOTES

12.1 O lote será composto conforme quadro abaixo.

Lote	Item	Qt.	Descrição	Média/ANP	Valor Total (R\$)
01	1	2.613 lt	Combustível para a frota de automóveis da UNESPAR	R\$ 3,531	R\$ 9.225,00
01	2	1.000 lt	Etanol Comum	R\$ 2,557	R\$ 2.68,00
	3	394 lt	Diesel Comum	R\$ 2,772	R\$ 1.134,72
TOTAL DO EDITAL					R\$ 13.039,72



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

COMBUSTÍVEL		CUSTO ESTIMADO	
Tipo	Litros*	Desconto Mínimo	Totais
Gasolina Comum	2.500 Lt	0,1%	R\$ X.XXX
Etanol Comum	1.000 lt	0,1%	R\$ X.XXX
Diesel Comum	394 lt	0,1%	R\$ X.XXX
Total			R\$ XX.XXX

13 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A disputa será pelo menor preço por lote (maior desconto), tendo em vista que o desconto mínimo será de 0,1%, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e na proposta (anexo I). Esta Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS a vigorar pelo período de 12 (doze) meses, para Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), e nas condições previstas na minuta de contrato (Anexo VIII), partes integrantes do presente Edital

14 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

14.1 Para efeitos de empenho definitivo à empresa vencedora do certame, depois de aplicado o desconto, o valor resultante a ser tomado por base para fins de cálculo por litro **não poderá ser superior** ao praticado pela empresa vencedora junto ao mercado consumidor final para o município contemplador por esta licitação.

Tendo em vista o Município de CAMPO MOURÃO ser integrante do levantamento da ANP, a referência para cálculo do valor médio dos combustíveis será a tabela do próprio Município.

O preço a ser cobrado, será calculado utilizando-se a seguinte fórmula para cada um dos lotes:

$$PF = PANP - DC$$

Onde:

PF = Preço a ser faturado;

PANP = Preço Médio ao Consumidor praticado no município, na última semana do mês de referência, segundo tabela da ANP, para os combustíveis: *Gasolina Comum*.

DC = Desconto contratado

Fica estabelecida a possibilidade de análise futura, durante o período de vigência do contrato, de reequilíbrio econômico financeiro (por interesse da proponente ou por interesse do ESTADO) desde que devidamente provocado e circunstanciadamente justificado.

15 DOS PRAZOS E DOS LOCAIS PARA ABASTECIMENTO (FORNECIMENTO).

16 O local de abastecimento deverá estar situado nas proximidades da Sede do Campus de Campo Mourão, **distando no máximo cinco quilômetros do local acima mencionado.**

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da unidade participante, pelo período de 12 (doze) meses. No valor máximo de R\$ 13.039,72 (treze mil trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

17 TAREFAS SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

17.1 A cada fornecimento de combustível, deverá ser preenchido de uma requisição específica a ser fornecida pelo responsável pela frota, contendo características do veículo, placa e quilometragem do veículo, ao final do abatecimento o condutor deve requerer o comprovante do abastecimento e entregá-lo ao responsável pela frota.

17.2 Apartir do dia 25 de cada mês a empresa deverá enviar à Unespar todos os comprovantes de abastecimentos do referido mês, juntamente com a nota fiscal e demais certidões exigidas para conferência, após atestado pelo responsável pela frota será enviado para liquidação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Paranavai /PR, 20 de junho de 2017.

AMARILDO BARRETO
Pregoeiro
Portaria n.º 370/2015 – Reitoria/UNESPAR

PROF. ROGÉRIO RIBEIRO
Pró-Reitor de Administração e Finanças
Portaria n.º 029/2014 – Reitoria/UNESPAR



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A proponente com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação nos termos do **item 9** deste Edital:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa participante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposto no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Certidão Negativa de Débito (CND) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

Provas de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaração de não exploração de **trabalho infantil**;

Procuração e Contrato Social acompanhado de sua última alteração, que comprove os poderes do responsável legal da empresa para Assinatura do Contrato.

Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita, **conforme o modelo no anexo VII.**

(papel timbrado da proponente)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, CAMPO MOURÃO, Pr., declara sob as penas da lei, que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Paranavaí, xx de xxxxxxxx de 2017.

Nome do representante da empresa com nºs da identidade e CPF.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CNPJ:.....TELEFONE:.....FAX:

Lote	Item	Qde.	Descrição do Produto/Serviço	Preço Unitário	Preço Total

OBSERVAÇÕES:

1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no item 6.4 do edital.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 6.5.

Paranavai, xx de xxxxxxxx de 2017.

.....
(Assinatura e carimbo (representante legal da empresa))

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. _____ CI N.º _____ CPF
N.º _____ a representar nossa empresa na licitação modalidade Pregão Presencial n.º
000/2017, junto à UNESPAR, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive,
desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

Paranavaí, xx de xxxxxxxxxxx de 2017.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Universidade Estadual do Paraná
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO)- (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Universidade Estadual do Paraná para participar do Pregão Presencial 000/2017, declara, por meio de seu representante legal, sob pena da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Cidade, (dia) de (mês) de 20__.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



8 CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão

8.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

8.2 Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

8.3 Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

8.4 Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos e serviços prestados.

8.5 Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**;

8.6 Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

8.7 Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

9 CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

9.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: Da Dotação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão às expensas das dotação orçamentária n.º 3.3.90.30.00

11 CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Das Despesas de Celebração

11.1 As despesas relativas à celebração deste contrato, correrão às expensas da **CONTRATADA**, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Do Foro

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Campo Mourão, xx de xxxxxx de 2017.